

os parâmetros sugeridos mostram-se equilibrados entre a depreciação real dos bens e a necessidade de preservar o valor dos ativos sob custódia judicial.

Assim, **HOMOLOGO** as avaliações dos veículos conforme segue:

Veículo	Placas	Valor de Avaliação (1ª Praça)
CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	FQX0H70	R\$ 24.000,00
I/VW AMAROK V6 HIGH AC4	CUJ7300	R\$ 54.000,00
I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG4	IWW0848	R\$ 41.000,00
I/BMW X5 M50D	IZE7E54	R\$ 190.000,00
I/BMW X6 M GZ01	IYS0G09	R\$ 135.073,00

Determino o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Intime-se a leiloeira para que designe datas para o 1º e 2º leilões, com intervalo mínimo de 10 dias.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **KARINE DA SILVA CORDEIRO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710025409995v3** e do código CRC **f2a4141a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): KARINE DA SILVA CORDEIRO
Data e Hora: 03/07/2026, às 12:54:07